

**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo primeiro:**

Os departamentos, são órgãos técnicos vinculados a Diretoria Executiva, serão integrados por especialistas e têm como objetivo assessorar, consultar, estudar, oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos e de interesse da Entidade, com as seguintes competências:

**I – jurídico:**

- a) tem sob sua responsabilidade o serviço de assistência jurídica individual e coletiva, conforme o plano de trabalho para esse serviço;
- b) postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário, Poder Executivo e Legislativo;
- c) exercer as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas relacionadas aos interesses da entidade;
- d) prestar assessoria na eleição sindical;
- e) normalizar e cumprir o setor de fiscalização da atividade artístico-cultural.

**II – saúde e segurança no trabalho:**

- a) criar e manter, um plano de saúde que contemple o bem estar físico e mental dos associados;
- b) tem sob sua responsabilidade a assistência de formação e informação das CIPAS;
- c) desenvolver seminários, reuniões, encontros e plenárias entre os trabalhadores de saúde ocupacional, segurança do trabalho e o meio ambiente;
- d) promover campanhas preventivas de saúde e bem estar, orientando e divulgando junto aos associados a importância da saúde para o desenvolvimento profissional.

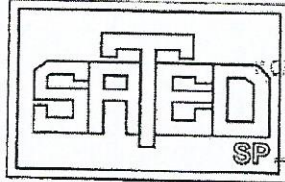
**III - convênios e assistência social:**

- a) manter sob sua responsabilidade os serviços de assistência social ao Associado, implementando um plano de trabalho para este atendimento, definido pela Diretoria Executiva;
- b) ampliar os serviços de convênios médicos, odontológicos, de lazer, e outros de interesse da categoria;

**IV – imprensa e comunicação:**

- a) tem sob sua responsabilidade o serviço de imprensa, comunicação, publicidade e gráfica da entidade, desenvolvendo as atividades definidas pela diretoria Executiva;
- b) responder pela comunicação geral da entidade, organizando a produção e veiculação de audiovisual, bem como manter a publicação e a distribuição do boletim informativo, do jornal do sindicato, e ainda, a atualização do website, mantendo

TABELA DE NOTAS  
Rua Regeneração, 57/73 - São Paulo - SP  
Atividade inscrita e inscrita a presente cópia, respresenta  
a original a partir de 01/01/2013  
[22] CUSTO R\$ 1,90  
AUTENTICAÇÃO  
1051A1973  
AÇÃO



REPUBLICA DE SÃO PAULO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 5ª VARA

000331074

REGISTRADO

Reconhecido pelo  
Ministério  
do Trabalho  
Indústria e Comércio  
em 26.02.42 e  
Carta expedida  
pela lei 4.641  
de 27.05.65

## SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

atualizado o cadastro de correspondência de sócios e outros contatos de interesse da entidade;

d) implementar pelos diversos meios possíveis a divulgação das informações da entidade.

### **V – eventos sócio-culturais:**

a) tem sob sua responsabilidade a produção das atividades e eventos sócio-culturais da entidade que favoreça a expressão da categoria;

b) promover atividades sócio-esportivas com o objetivo de integração da categoria;

c) angariar fundos destinados a assistência à saúde, a promoção social, do bem-estar dos profissionais que se encontram em situação de risco econômico e social, através de campanhas, programas e eventos.

### **Artigo 30º**

Os integrantes das Diretorias de que tratam este Estatuto poderão perder os mandatos, em caso de:

a) ato improbidade;

b) malversação ou dilapidação das finanças e/ou patrimônio da entidade;

c) violação deste Estatuto;

d) incontinência de conduta ou mau procedimento;

e) desídia no desempenho das respectivas funções e responsabilidades previstas neste Estatuto;

f) provocação ou favorecimento ao desmembramento de base territorial do Sindicato, sem prévia autorização assemblear.

### **Parágrafo único:**

O integrante do Sistema Diretivo acusado será notificado, por escrito contra-recebido, dos fatos e circunstâncias que lhe são imputados, assegurando-lhes o prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da notificação para que apresente sua defesa, após o que, decorrido este prazo, com ou sem apresentação da mesma, será convocada reunião do Sistema Diretivo com o fim de apreciar o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo o acusado notificado do dia, hora e local da reunião, para que ele compareça, sendo então tomada a deliberação, cabendo recurso à Assembléia, especialmente convocada para este fim, no prazo de 10 (dez) dias da comunicação da decisão. O integrante do Sistema Diretivo punido ficará impedido de exercer qualquer atribuição no SATED/SP pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data da referida decisão, bem como excluído do quadro de associados pelo mesmo período.

### **Artigo 31º**

Os suplentes da Diretoria, em número de 06 (seis), substituirão os titulares.

